

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

TIRAGEM: 10

RESOLUÇÃO

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº 302/1997 de 08 de agosto de 1997 e na lei 566/2015 de 20 de maio de 2015 e Resolução 231/2022 do CONANDA.

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Catingueira-PB, após análise de recursos.

CONSIDERANDO que Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 302/1997 de 08 de agosto de 1997 e na Lei Municipal 566/2015 de 20 de maio de 2015 e Resolução 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO que o Código Civil e a Lei de Introdução ao Código Civil – LICC considera domicílio é o território onde o indivíduo vivencia suas atividades cíveis de forma moderada e dispõe em seu artigo 7º toda a relevância do conceito de domicílio e seus efeitos. Nesse mesmo contexto, domicílio é um conceito amplo, pois vai desde onde o indivíduo possui família referenciada ao conceito de início e fim do exercício da personalidade e demais atos da pessoa natural; no mesmo sentido, é considerado a residência – “strictu sensu” local sem ânimo definitivo, pois o indivíduo pode ter mais de uma residência, onde desempenhe atos de sua vida civil, independentemente, do território que esteja fixado uma de suas residências;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da Democracia deve ser respeitado em todos os pleitos eleitorais e, conseqüentemente, deve ser respeitado a vontade popular dos cidadãos de Catingueira, devendo ser mantido a seqüência, por quantidade de votos obtidos por cada Conselheiro Eleito (titular e suplente), durante a escolha popular;

CONSIDERANDO que todos os atos do processo eleitoral devem cumprir as tipificações federais, como exemplo, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e das Leis Municipais, supracitadas, não poderá nenhum Conselheiro em exercício do mandato possuir vínculos entre si. Logo, observando o ECA em seu Art. 140. “São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado”. Sendo assim, a prioridade de exercício do mandato seve ser da Conselheira ou Conselheiro que teve mais votos em ordem de votação, e conseqüentemente, a Conselheira ou Conselheiro que

tem vínculo que obteve menos votos, ainda que eleita (o), só poderá assumir no afastamento da Conselheira que a mesma possui vínculo familiar, conforme previsão legal, citado anteriormente;

CONSIDERANDO que todo o processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, no município de Catingueira, foi acompanhado pelo “Parquet” como fiscal da lei;

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos, os quais foram indeferidos pela Comissão Eleitoral por não ter substância nas alegações e atos probatórios precários e, conseqüentemente, mudando o resultado publicado no dia do pleito e, o qual estar sendo homologado.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do art. 37, §2º da Resolução nº 01/2023.

III - **Homologar o RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2027, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023

I - Total de eleitores: **5.377**

II - Total de votos válidos: **2.503**

III - Total de votos em branco: **18**

IV - Total de abstenção: **2.823**

V - Total de votos nulos: **33**

Art. 2º: Total de votos por candidato, conforme total de votos:

Nome do Candidato (a)	Nº. de Votos	Classificação
Nega Leonel	367	1º
Leomacia Marques	346	2º
Mayanny	343	3º
Neta de André	298	4º
Maria Célia	273	5º
Gabriel Marques	250	1º suplente
Bivar Neto	228	2º suplente
Josenilda Soares	174	3º suplente
João Neto	104	4º suplente
Tael Soares	87	5º suplente

Loura de Hugo	33	6º suplente
---------------	----	-------------

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação, após análise de recursos:

- I- Nega Leonel
- II- Leomacia Marques
- III- Mayanny
- IV- Neta de André
- V- Gabriel Marques

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação, observadas as disposições de impedimento:

- I- Maria Célia
- II- Bivar Neto
- III- Josenilda Soares
- IV- João Neto
- V- Tael Soares
- VI- Loura de Hugo

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 08h30, no auditório do CRAS, situada na Rua João Fausto de Sousa, no município de Catingueira, PB.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catingueira-PB, 28 de Novembro de 2023.

MARIA APARECIDA ESTEVÃO DE FARIAS

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral - CEE

MERIVÂNIA ALVES DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 13/2023

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL - CEE

EDITAL Nº 13/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS COMO TITULARES E SUPLENTES NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA PARTICIPAREM DA FORMAÇÃO INICIAL NOS DIAS 04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB observadas às determinações que regulamentam o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares através da Resolução do CMDCA Lei Municipal nº 302/1997 de 08 de agosto de 1997 e na Lei Municipal 566/2015 de 20 de maio de 2015 e Resolução 231/2022 do CONANDA, a qual estabelece as normas do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Catingueira-PB para o Quadriênio 2023/2027, **TORNA PUBLICO O PRESENTE EDITAL**, para **convocação dos Candidatos eleitos como titulares e suplentes para participarem do curso de FORMAÇÃO INICIAL**, nos dias 04 e 05 de dezembro, do ano corrente e: dá outras providências:

1- O CURSO ESPECIFICO DE FORMAÇÃO INICIAL será realizado nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, das 08h às 17h, na sede do CENTRO DE TREINAMENTO DIOCESANO, localizado na Rua: Escritor Augusto dos Anjos, nº: 316, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Patos - PB.

2- Fica, desde já, alterado o edital que regulamenta o calendário dos atos eleitorais de escolha dos conselheiros tutelares, no âmbito da data do Curso de Formação Inicial para a data, supracitada.

3- Participarão dessa formação os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) dos seguintes municípios, de forma interdisciplinar.

MUNICÍPIO	NÚMERO DE TITULARES	NÚMERO DE SUPLENTES
CACIMBA DE AREIA	5	1
CATINGUEIRA	5	6
CONDADO	5	2
JUAZEIRINHO	5	5
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	5	2
SÃO JOSÉ DO BONFIM	5	4
TEIXEIRA	5	3
VISTA SERRANA	5	5

Catingueira-PB, 28 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA ESTEVÃO DE FARIAS

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral – CEE Catingueira-PB.